



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

/2017PREGÃO ELETRÔNICO 34/2017 PROCESSO – CI/TRT3/DTIC/203/2017/e-PAD 38770/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei 8.248/91 (Dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação) e seus Decretos regulamentadores de n.º 5.906/06 e 7.174/10 e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA OS ITENS 1 E 3 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA OS ITENS 2 E 4.
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
4 de janeiro de 2018, às 13 horas(horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
4 de janeiro de 2018, às 13:30 horas(horário de Brasília)	

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
Internet (informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou
www.licitacoes-e.com.br

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a VI.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ÍNDICE	
1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e".....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:.....	10
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO.....	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	14
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.....	15
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:.....	16
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.....	16
19. PAGAMENTO.....	17
20. SANÇÕES.....	18
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	19
22. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	21
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	22
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	50
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL.....	54
ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	72



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
- 1.3. Órgão Participante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região e Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, para os itens indicados na Solicitação de Participação em Registro de Preços constante do Anexo II deste edital.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação, no que diz respeito às contratações mediatas, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.
- 2.2. A despesa resultante desta licitação, no que diz respeito às contratações imediatas, correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Natureza da Despesa: 449052.35 – Equipamentos de Processamentos de Dados e 449039.93 – Aquisição de Software.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos itens 2 e 4 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
- 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
 - 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos itens 2 e 4

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “*licitações-e*”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
 - 5.1.1. No **campo “informações adicionais”**, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.
 - 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
 - 5.1.3. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
 - 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do item licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF**.
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):

7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.7.3.2. Demais empresas:

7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **podará, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação de licenças dos softwares especificados no item 3 (Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing) do objeto do termo de referência, anexo II deste edital ou de licenças similares do mesmo fabricante, compatível com o item 3 (Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing) do objeto do termo de referência, anexo II deste edital.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.

- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.
- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.

- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 7 do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto aos itens de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes ou itens eventualmente destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.33 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Para os itens de ampla concorrência, será observada a reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência**.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.16. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor o contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
 - 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.5. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita na EMPRESA SIMAS-LOG, localizada na Av. Três, 311 - Parque Norte - Linha Verde - Saída 16, Vespasiano – MG, CEP 33200-000 - Almoarifado terceirizado.
- 13.5. As entregas referentes ao(s) órgão(s) participante(s) serão feitas no(s) seguinte(s) endereço(s):
- 13.5.1. Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais - Av. Álvares Cabral, nº 1805, 4º andar, sala 401, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte-MG, CEP 30170-001, Telefone (31) 3501-1358/1402.
- 13.5.2. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – TRT1 - Rua Dr. Edgar Teotônio Santana, nº 351, São Paulo-SP, CEP: 01140-030, Telefone: (11) 3150-2069.
- 13.5.3. Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região - Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº, Capucho, Centro Administrativo Gov. Augusto Franco, Aracaju/SE, CEP 49081-015, Telefone (79) 2105-8770.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 13.5.4. Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 191, Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-935, Telefone (65) 3648-4222.
- 13.6. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato pelas partes.
- 13.7. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** será feito pela fiscalização da contratação após a realização do objeto contratual, por meio da entrega da nota fiscal ou fatura.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade de comissão composta por servidores conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013 ou do Gestor da contratação tratando-se de aquisição inferior a R\$ 80.000,00.
- 14.3. No(s) órgão(s) participante(s) os recebimentos provisório e definitivo serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelos servidores Lucineide Pimentel Teixeira (itens 1, 2 e 3) e Gustavo Henrique Mendes (item 4). Atuarão como fiscais os (as) servidores (as) indicados no item “ 37. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO” do termo de referência (anexo II).
- 15.2. No(s) órgão(s) participante(s) o gerenciamento e a fiscalização das próprias contratações serão realizados em consonância com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo os respectivos responsáveis oportunamente indicados.
- 15.3. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “18 – Das Obrigações Administrativas do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “17 – Das Obrigações Referentes à Contratada e aos Suporte Técnico”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
 - 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
 - 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
 - 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, quando referente a valor superior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou em até 5 (cinco) dias úteis, quando referente a valor inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 19.8. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 20.5. Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
 - 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no item 15 do termo de referência, anexo II deste edital.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
 - 22.5.6. ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

**ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 432/2017**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, I):

Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares para a Secretaria de Comunicação Social e Seção de Saúde Ocupacional.

Item 01	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)	SECOM
Item 02	Monitores de alta resolução	SECOM
Item 03	Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing. Licença de 48 (quarenta e oito) meses	SECOM
Item 04	Monitores 29 polegadas	SSO

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (MOTIVAÇÃO, OBJETIVO E BENEFÍCIOS) (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, a, b, c):

2.1 Da Secretaria de Comunicação Social

A Secretaria de Comunicação Social do TRT da 3ª Região - SECOM - é responsável por planejar, gerir e executar ações de comunicação institucional nas áreas de imprensa, de publicidade, de marketing, de relações-públicas, comunicação interna e de suporte tecnológico de comunicação audiovisual conforme a resolução administrativa SETPOE N. 266, de 12 de novembro de 2015.

A Seção de Publicidade e Comunicação Interna, unidade vinculada a SECOM, desenvolve a programação visual das peças publicitárias, envolvendo a criação e diagramação das peças gráficas e eletrônicas, tais como convites, banners, murais, folhetos, folders, cartilhas, cartazes, malas-diretas, blocos, pastas, capas de manuais e outras.

Esses trabalhos, desenvolvidos pela Seção de Publicidade e Comunicação Interna, utilizam aplicativos (software) que exigem alta capacidade de processamento e fidelidade na visualização de imagens. Esta subsecretaria atende a várias unidades do TRT/MG, principalmente: Presidência, Diretoria-Geral, Secretaria da Escola Judicial, Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas e Secretaria de Saúde.

Os equipamentos em uso (hardware) atualmente são os mesmos usados por outros setores do TRT/MG cuja configuração é básica, servindo para atender a demandas de uso padrão. Essa configuração compromete o desempenho das tarefas realizadas pela Seção de Publicidade e Comunicação Interna, uma vez que, eventualmente, há perda de desempenho e de confiabilidade no resultado dos trabalhos.

Atualmente, há 4 computadores da marca Apple sendo utilizados, que se encontram sem garantia do fabricante e sem suporte. Esses equipamentos serão substituídos à medida que esgotarem sua vida útil. A situação atual enfrenta os seguintes problemas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- a) Lentidão excessiva dos computadores no processamento das tarefas;
- b) Insuficiente fidelidade de cores, tamanho de tela e resolução dos monitores de vídeo;
- c) Softwares Adobe Photoshop, Adobe InDesign, Adobe Acrobat Pro e Adobe Dreamweaver nas versões antigas e sem suporte. Em decorrência disso, ocorrem conflitos com o Sistema Operacional ocasionando parada de funcionamento desses aplicativos;
- d) Ausência de software para tratamento e edição de fotos digitais;
- e) Ausência de software para elaboração de ilustrações vetoriais;
- f) Computadores da Apple sem garantia e suporte.

Portanto, a solução da contratação destina-se à criação de mídias, tanto impressas quanto em formato digital, que serão usadas em campanhas das unidades do TRT/MG junto aos seus respectivos públicos-alvo: desembargadores, juízes, servidores e público em geral.

Neste cenário, justifica-se a demanda pela modernização dos equipamentos e softwares da Secretaria de Comunicação Social.

2.2 Da Seção de Saúde Ocupacional

De acordo com a Seção de Saúde Ocupacional, usualmente os servidores com condições de necessidade especial, valem-se de recursos de acessibilidade existentes no Windows e/ou de monitores maiores para facilitar a realização de suas funções.

Este Tribunal não possui em seu parque de equipamentos monitores maiores que 21 polegadas. Devido a isso, os servidores utilizam os recursos de acessibilidade do Windows, porém permanecem com dificuldades, motivo pelo qual a SSO julga que haveria melhora significativa de suas condições de trabalho com a utilização também de um monitor maior.

Considerando o exposto acima e a inexistência de monitores adequados, propomos a aquisição de dois monitores de 29 polegadas, conforme sugestão da Seção de Saúde Ocupacional deste TRT.

Neste cenário, justifica-se a demanda pela modernização dos equipamentos e softwares da Secretaria de Comunicação Social.

2.3 Benefícios Esperados:

- a) Aumentar produtividade das seções beneficiadas com os novos equipamentos e softwares;
- b) Aumentar a qualidade dos serviços prestados;
- c) Maior aproveitamentos dos recursos disponibilizado;
- d) Modernização e sincronização com os equipamentos disponibilizados e utilizados por outros órgão.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, d):

Quanto ao planejamento estratégico deste Tribunal, a contratação se classifica em:

PEC	PETIC	Objetivo	Projeto Estratégico	Indicador	Impacto no indicador
	x	OE-10 – Garantir a infraestrutura de TIC que suporte o negócio	não	ICIM: Índice de conformidade à infraestrutura mínima de TIC	direto

4. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, e):

Os Estudos Preliminares que motivam esta contratação fazem parte dos Processos Eletrônicos nº 4271/2017, documento 4271-2017-17 e nº 10051/2017, documento 10051-2017-4.

5. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A SOLUÇÃO A SER CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

5.1 Itens 1, 2 e 3

O cálculo da demanda necessária para aquisição imediata foi realizado de acordo com a relação entre o número de equipamentos e softwares existentes no ambiente de produção da SECOM, porém defasados e o número de servidores. A justificativa para a solução escolhida foi elaborada nos Estudos Preliminares.

Item	Descrição	Quantitativo Imediato	Quantitativo Registro de Preços	Subsecretarias
01	Computador Desktop com periféricos	12	20	* 6 Seção de Publicidade * 3 Seção de Fotografia * 3 Seção de TV
02	Monitores WidScreen Alta Resolução	12	20	* 6 Seção de Publicidade * 3 Seção de Fotografia * 3 Seção de TV
03	Licença de 48 (quarenta e oito) meses do Adobe <i>CreativeCloud for teams – AllAppsMultiplePlatformsMultiLatin American LanguagesLicensing</i>	12	20	* 6 Seção de Publicidade * 3 Seção de Fotografia * 3 Seção de TV



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

5.2 item 4

O Cálculo da demanda necessária para aquisição imediata foi realizado de acordo com a relação entre quantitativo de servidores demandantes. O quantitativo de equipamentos em registro de preço foi levando em consideração as possíveis demandas futuras.

Item	Descrição	Quantitativo	Quantitativo Registro de Preços	Seção
04	Monitores 29"	02	04	Seção de Saúde Ocupacional

6. DO DETALHAMENTO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, f):

Aquisição de Computadores Desktop com periféricos, Monitores de alta resolução, Monitores de 29" e Licenças do Adobe Creative Cloud para atendimento das demandas da Secretária de Comunicação e Seção de Saúde Ocupacional deste Tribunal. O quantitativo e a descrição das licenças e serviços para aquisição e contratação imediata, bem como para registro, encontra-se na tabela a seguir:

Item	Descrição	Quantidade estimada imediata	Quantidade Registro de Preços
01	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)	12	20
02	Monitores WidScreen alta resolução	12	20
03	Licença de 48 (quarenta e oito) meses do <i>Adobe CreativeCloud for teams – AllAppsMultiplePlatformsMultiLatin American LanguagesLicensing</i>	12	20
04	Monitores 29"	02	04

7. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

A pretendida aquisição fica estimada em **R\$ 336.816,66 (trezentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, considerando o quantitativo definido para necessidade imediata. O custo total estimado para realização do registro de preços é de **R\$ 562.532,80 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)**. Os valores foram discriminados por itens, considerando-se pesquisa comercial apresentada em memória de cálculo nos estudos de viabilidade da contratação.

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Quantidade	Valor Total Médio Aquisição	Valor Total Médio Registro
------	-----------	----------------	------------	------------	-----------------------------	----------------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		Médio referência (R\$)	Aquisição Imediata	Registro de Preços	Imediata (R\$)	de Preços
1	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)	11.103,00	12	20	133.236,00	222.060,00
2	Monitores Alta Resolução	2.473,85	12	20	29.686,20	49.477,00
3	Licenças Adobe Creative Cloud for teams	14.198,27	12	20	170.379,26	283.965,40
4	Monitores 29"	1.757,60	02	04	3.515,20	7.030,40
Total da Aquisição					336.816,66	562.532,80

8. DA ANÁLISE DE MERCADO DE TIC (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, g):

Há no mercado de TIC fornecedores com potencial para atendimento da demanda. A contratação dos objetos é uma solução comum de mercado para atender as necessidades de equipamentos e softwares. Os Estudos Técnicos foram elaborados com o objetivo de proporcionar mais liberdade ao mercado para que mais concorrentes possam aderir às especificações técnicas e, conseqüentemente, uma maior participação no processo licitatório.

Não se vislumbram outras soluções que venham atender as necessidades apontadas.

9. DA NATUREZA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, h):

Os objetos a serem contratados possuem características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, especificamente, tratando-se equipamentos e softwares.

10. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, i):

A adjudicação do objeto será realizada por item, ou seja, poderá haver fornecedores distintos para o certame.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Sugere-se que não haja a necessidade de reserva de cota exclusiva de 25% do objeto destinadas às microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que não é possível identificar no mercado e com segurança empresas que prestam o serviço de garantia objeto desta licitação e sejam concomitantemente privilegiadas pela Lei Complementar 123/2006. Sugere-se que a não necessidade



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

abranja os 4 itens da licitação. Entende-se, assim, aplicáveis as restrições do art. 49, II e III da Lei Complementar 123/2006.

12. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Margens de preferência não são necessariamente aplicáveis ao judiciário e o TRT3 não dispõe de meio para sua aplicação.

13. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

A licitação será realizada na modalidade Pregão eletrônico, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei n. 10520/2002 e dos Decretos n. 5450/2005, na modalidade registro de preços, regida pelo decreto 7892/2016.

14. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, j):

Será declarado arrematante do procedimento licitatório a licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço por item desde que o objeto ofertado atenda as especificações exigidas e esteja dentro do limite do valor de referência estimado.

15. IMPACTO AMBIENTAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, k):

15.1 Os itens ofertados pelos licitantes dessa contratação devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria.

15.2 Deve-se optar pela aquisição de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe. Podem ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem.

15.3 Os itens ofertados devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro.

15.4 Os itens ofertados não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretriz deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

16. CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, l):

O objeto da presente contratação não possui solução de software livre ou público compatível.

17. DAS OBRIGAÇÕES REFERENTES À CONTRATADA E AO SUPORTE TÉCNICO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
2. Responsabilidade por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
3. Indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
4. Disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
5. Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, o suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica;
6. Proceder ao atendimento em regime 08/5 (08 horas por dia, cinco dias por semana, atendimento em no máximo quatro horas). A contagem do prazo dar-se-á a partir da hora da abertura do chamado pelo CONTRATANTE;
7. Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no Termo de Referência;
8. Fornecer documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, que deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
10. Responsabilidade civil e integral por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
11. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
12. Responsabilidade pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15. Responsabilidade única e exclusiva da ARREMATANTE pela apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta da licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação da ARREMATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, II, m):

O CONTRATANTE obriga-se a:

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais ou as contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;
3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
4. Pagar a CONTRATADA o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou outro instrumento que o substitua;
5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua) sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
7. O CONTRATANTE somente deverá receber objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuar o pagamento dentro do prazo pactuado;
8. Aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

O contrato terá vigência de 12 meses após sua assinatura, ficando a garantia estabelecida de acordo com o item, abaixo:

Item 01	Computadores Desktop sem monitor	36 meses de garantia
Item 02	Monitores de alta resolução	36 meses de garantia



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Item 03	Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing. Licença de 48 (quarenta e oito) meses	48 meses de garantia
Item 04	Monitores 29 polegadas	36 meses de garantia

O contrato poderá ser rescindido na conveniência do CONTRATANTE antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a):

Não se vislumbrou a necessidade de prestação de garantia contratual pela CONTRATADA.

21. RESPONSABILIDADES DO GESTOR E DOS FISCAIS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 1)

A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.
2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

22. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A entrega dos equipamentos e licenças, incluindo a sua validação (se necessária), será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura contratual pelas partes.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto da contratação será recebido de uma só vez, na seguinte forma:

- 23.1** O recebimento provisório dos bens ocorrerá de uma só vez com o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das licenças, na localidade de entrega, após a conferência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

minuciosa pela fiscalização do contrato, com a inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com as especificações técnicas do equipamento objeto deste ajuste.; Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, a cargo de comissão composta por servidores conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013 ou pelo gestor do contrato tratando-se aquisição inferior a R\$ 80.000,00.

23.2 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

24 DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

O objeto deverá ser encaminhado pela CONTRATADA, e entregue no endereço da EMPRESA SIMAS-LOG Av. Três, 311 – Parque Norte – Linha Verde - Saída 16 CEP 33.200-000 / Vespaziano - MG - Almoxarifado terceirizado.

O Recebimento Provisório do objeto se dará após a validação presencial.

25 DO PAGAMENTO:

Em relação ao pagamento devido à CONTRATADA serão observadas as normas praticadas no CONTRATANTE. No caso do TRT da 3ª Região, o pagamento se dará, em uma única parcela, 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Contratante. Considerando-se o Registro de Preços, nas aquisições futuras de valores inferiores a R\$8.000,00 o pagamento será realizado em 5 dias úteis.

26 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução da contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

Item	Etapas	Descrição	Prazo
##	01	Assinatura do contrato	-
01, 02, 03 e 04	1.1	Entrega dos objetos	Até 10 dias úteis após assinatura do contrato
	1.2	Emissão do termo de aceite provisório	No ato da entrega do objeto, incluindo a validação presencial (se necessária) juntamente com o documento fiscal emitido pela CONTRATADA.
	1.3	Emissão do termo de aceite definitivo	Até 10 (dez) dias úteis após o Recebimento Provisório



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

	1.4	Pagamento dos Objetos	Até 10 (dez) dias úteis após emissão de Recebimento Definitivo, ou 05(cinco) dias úteis tratando-se de aquisições futuras de valores inferiores a R\$8.000,00.
--	-----	-----------------------	--

27. DO REAJUSTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 2):

Observada a natureza da contratação não se aplica reajuste nem prorrogação contratual.

28. INSTRUMENTO DE SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 3):

Devido às características do objeto, não se aplica.

29. GARANTIA TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 4):

O objeto deste Termo de Referência estará acobertado por garantia técnica, observado o período contratado de garantia para cada item.

A garantia técnica compreenderá todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas neste Termo de Referência e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

30. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 5):

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá mediante emails, telefone, ofícios e outros documentos.

31. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 8):

A pretendida aquisição não abrangerá transferência de conhecimento da contratada para o TRT3, considerando-se os objetos em questão.

32. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 9):

Todo o material produzido durante a execução do contrato será de propriedade do TRT3.

33. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 10):

A CONTRATADA interessada em fornecer o item 3 deverá apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a contratação de licenças dos *softwares* especificados neste Termo de Referência ou de licenças similares do mesmo fabricante, compatível com o objeto deste termo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, III, a, 11):

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

1. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

35. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, IV):

Dos equipamentos e licenças dos *softwares* a serem contratados com fundamento neste Termo de Referência deverão observar o Anexo I e os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;
2. Direito de atualização de versão pelo *site* oficial caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;
3. Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o *os* softwares contratados;
4. Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

5. Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos;

6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 8 horas por dia e 5 dias por semana, mediante sistema *Web* ou de um telefone 0800;

7. Para cada chamado técnico, a **CONTRATADA** deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;

36. DA PROPOSTA DO LICITANTE (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 18, § 3º, V):

Na proposta da licitante deve constar, obrigatoriamente, a descrição do objeto, o valor unitário, a quantidade, o valor total para a contratação, conforme modelo apresentado no ANEXO IV.

37. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (Resolução CNJ/182, art. 16º, VIII):

A presente contratação será gerida pela Equipe de Gestão do Contrato, a qual se incumbirá das atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e das seguintes:

1. Solicitar à **CONTRATADA** e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências.
2. Verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste Termo de Referência.
3. Encaminhar à Administração os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.

A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos servidores:

Itens 1, 2 e 3:

1) Gestor do contrato

a. Nome: Lucineide Pimentel Teixeira

b. Telefone: (31)3228-7286

c. Email: lucinept@trt3.jus.br

2. Fiscal Demandante

a. Nome: Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto

b. Pasta ou matrícula: 7704-6

c. Telefone: (31) 3228-7284

d. Email: audiovideo@trt3.jus.br;

3. Fiscal Técnico



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- a. **Nome:** Fabrício Santos Guimarães
- b. **Pasta ou matrícula:** 11150-3
- c. **Telefone:** (31) 3238-7943
- d. **Email:** fguimara@trt3.jus.br

4. Fiscal Técnico substituto

- a. **Nome:** Geraldo de Paula Martins Júnior
- b. **Pasta ou matrícula:** 11590-8
- c. **Telefone:** (31)3238-7959
- d. **Email:** geraldoj@trt3.jus.br

5. Fiscal Administrativo

- a. **Nome:**
- b. **Pasta ou matrícula:**
- c. **Telefone:**
- d. **Email:**

6. Fiscal Administrativo substituto

- a. **Nome:**
- b. **Pasta ou matrícula:**
- c. **Telefone:**
- d. **Email**

Item 4:

1.Gestor do contrato

- a. **Nome:** Gustavo Henrique Mendes
- b. **Telefone:** (31)3238-7887
- c. **Email:** gustavos@trt3.jus.br

2. Fiscal Demandante

- a. **Nome:** Fernanda Freire Fonseca
- b. **Pasta ou matrícula:** 30837686
- c. **Telefone:** (31) 3238-7884
- d. **Email:** ffonseca@trt3.jus.br

3. Fiscal Demandante substituto

- a. **Nome:** Claudia Sampaio Gonçalves
- b. **Pasta ou matrícula:** 30833191
- c. **Telefone:** (31) 3238-7884
- d. **Email:** claudiag@trt3.jus.br

4. Fiscal Técnico

- a. **Nome:** Marisa Campos Vieira Salomão
- b. **Pasta ou matrícula:** 30833433
- c. **Telefone:** (31) 3238-7943
- d. **Email:** marisavs@trt3.jus.br;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

5. Fiscal Técnico substituto

- a. Nome: Fabrício Santos Guimarães
- b. Pasta ou matrícula: 30837094
- c. Telefone: (31)3238-7943
- d. Email: fguimara@trt3.jus.br

6. Fiscal Administrativo

- a. Nome:
- b. Pasta ou matrícula:
- c. Telefone: (
- d. Email:

7. Fiscal Administrativo substituto

- a. Nome:
- b. Pasta ou matrícula:
- c. Telefone:
- d. Email

38. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO (RESOLUÇÃO CNJ/182, art. 2º, XIII):

A Equipe de Apoio à Contratação é constituída pelos servidores nomeados a seguir:

Itens 1, 2 e 3:

1. Integrante demandante: Cassiano Carneiro da Cunha Nóbrega Neto
2. Integrante técnico: Fabrício Santos Guimarães
3. Integrante administrativo: Victor Soares

Item 4:

1. Integrante demandante: Gustavo Henrique Mendes
2. Integrante técnico: Marisa Campos Vieira Salomão
3. Integrante administrativo: Victor Soares

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados de acordo com a Lei Orçamentária.

40. DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS:

Consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999, “Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”.

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO I

Especificações Técnicas

Item1 – Estação de trabalho (computador sem monitor de vídeo):

Item/grupo técnico		Características	
1	Processador	A	Multicore com 4 núcleos físicos ou mais, com suporte a 64 bits
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de, no máximo, 140 W.
		C	Dever ter seu processo de fabricação atual e vigente.
		D	Possuir CPU MARK igual ou superior a 8.100 pontos, de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
2	Sistema operacional (SO)	A	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em português pré-instalado, com licença OEM, com direito a “downgrade” para Microsoft Windosw 7 Professional 64 bits em português.
		B	Deve vir acompanhado de mídia(s) para reinstalação do SO e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

3	Memória principal -RAM	A	16 GB, DDR3 ou superior, velocidade 1600 Mhz ou superior; poderá vir dividida igualmente em pentes iguais, se estiver fragmentada a capacidade total, desde que reste livre pelo menos 2 (dois) slots de memória para futuras atualizações.
4	Placa de vídeo	A	Placa de vídeo dedicada (off-board); 2 (dois) GB de RAM (DDR3 ou DDR5), ou superior; barramento de 128 bits; compatível com Directx 11, OpenGL 4.1, ou superior.
		B	As saídas de vídeos deverão contar com 1 conector DP (Display Port) e, opcionalmente, 1 DVI, permitindo o uso simultâneo de 2 monitores, com resolução mínima de 2560x1440 (16:9), ou superior, com 16 milhões de cores ou mais.
		C	Deve constar na lista de placas de vídeo homologadas pela Adobe em: https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html
5	Unidades de armazenamento	A	1 HD (disco rígido) com capacidade de 1 (um) TB, com taxas de transferência de, no mínimo, 600 MB/s ou SATA-III (6 Gbps) de 5400 rpm, no mínimo; da categoria desktop.
		B	1 leitor e gravador de DVD (DVD+/-RW 8x ou superior); SATA.
6	Placa-mãe	A	Possuir, integrado à placa-mãe (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2, especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
		B	Ter encaixes livres (slots) que permita expansão para até 32 (trinta e dois) gigabytes, sem comprometer a configuração da memória já instalada.
		C	BIOS que permita atualização por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.
		D	Suportar BOOT por pendrive ou disco USB.
		E	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		F	Deve ser mesmo fabricante do equipamento ou por este homologada e/ou especificada.
		G	A inicialização do sistema deverá mostrar, na tela do monitor, o nome do fabricante. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
		H	Possuir CHIPSET da placa-mãe do mesmo fabricante do processador.
7	Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe	A	Controladora SATA-600 para interface de disco rígido, SSD e para interface unidade disco óptico.
		B	Adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 autosensing, e leds indicadores de atividade de rede.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		C	Placa de som estéreo de 16 bits; áudio FULL DUPLEX.
		D	No mínimo, 8 (oito) portas USB instaladas na placa-mãe, sem adaptações. Destas, pelo menos quatro devem ser USB 3.0; com opção de desativá-las através da BIOS do sistema.
8	Teclado e Mouse	A	Teclado: padrão ABNT2 (Alt Gr); impressão sobre as teclas do tipo permanente, sem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; bloco numérico separado das demais teclas; ajuste de inclinação.
		B	Mouse: tecnologia óptica, resolução de 800 dpi, ou superior, simétrico, ambidestro, com botões direito e esquerdo, e com SCROLL WHEEL.
		C	Ambos com conexão USB, sem uso de adaptadores, com cabos adequados em extensão ao uso padrão do equipamento.
		D	Ambos PLUG-AND-PLAY, compatível com as versões do Windows, do 7 ao 10.
		E	Ambos devem ser da cor predominante do equipamento e, preferencialmente, da mesma marca.
9	Gabinete e fonte	A	Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automático.
		B	A fonte deve possuir certificação de eficiência energética (80 PLUS Certified) na categoria GOLD, ou superior, comprovado através do website http://www.80plus.org .
		C	Possuir baixo nível de ruído, conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
		D	Sistema de ventilação adequada para o controle da temperatura dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, por dez horas diárias, consecutivas, e em ambiente sem refrigeração.
		E	Para gabinetes com volume igual ou superior a 5.000 cm ³ (5 litros), exige-se tecnologia de construção do tipo TOOL LESS (retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem o uso de ferramentas), salvo para os gabinetes com volume inferior a 5 litros; Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		F	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete.
		G	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, etc.).
		H	Deverá possuir, no mínimo: 4 (quatro) portas USB frontal e 4 portas USB na traseira do gabinete.
		I	Deve contar com conector frontal para entrada e saída de áudio (microfone e fone de ouvido); e alto-falante integrado, apto a reproduzir os sons de alerta gerados pelo SO.
		J	Fornecimento do cabo de alimentação tipo Y.
		K	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		L	Permitir a instalação de placas de expansão nos encaixes (slots) livres.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		M	Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos.
10	Comprovações de adequação às Políticas e Normas de segurança e ergonomia	A	Adequação à norma IEC-61000.
		B	Adequação a ISO 14001
		C	Adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
		E	Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136).
11	Comprovações de compatibilidade	A	CL para Windows 10 e Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
12	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos “on-site”
		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e/ou abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa através da web;
		D	Os componentes: gabinete, mouse e teclado devem possuir o mesmo padrão de cor, de preferência na cor preta.
		E	Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Part number e/ou número de série.

Observações:

O fornecedor encaminhará 1 (um) computador com Sysprep instalado e habilitado, para o TRT, que terminará de configurar o ambiente padrão do tribunal. Esta máquina servirá de imagem para a instalação do S.O das outras máquinas;

O Sistema Operacional deve ser instalado no disco SSD.

Memória Dual Channel é aquela que possui comunicação com o processador em dois canais simultâneos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Item2 – Monitores de Alta Resolução. O equipamento deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

Item/grupo técnico		Características	
1	Monitor de vídeo	A	Tamanho diagonal: de 26" a 28" (polegadas).
		B	Resolução mínima: 2560x1440 (16:9) pontos a 60 Hz, ou superior (WQHD).
		C	Contraste: 1.000:1 (típica); Brilho: 250 cd/m ² ou superior.
		D	Saturação de cor: 99% de Adobe RGB; 99% de sRGB; com 16 milhões de cores ou mais.
		E	Com tecnologia LED (iluminação traseira).
		F	Tipo de tela: IPS, anti-reflexivo com revestimento rígido.
		G	Tempo de resposta máximo: 8 ms.
		H	Conectividade: 1 Display Port, com fornecimento do respectivo cabo; 1 DVI (opcional).
		I	Tela com ajuste de inclinação e altura.
		J	Ângulo mínimo de visão: 160° (vertical/horizontal)
		K	Ajustes de imagens tais como: contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset (geometria e temperatura de cor).
		L	Bivolt automático.
2	Conformidade e padrões	A	Adequação à norma de segurança IEC-60950 - Safety of information technology equipment. Previne contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		B	Adequação às normas de ergonomia: ISO 13406-2 - Ergonomic requirements for work with visual displays based on flat panels; e ISO 9241-300 - establishes requirements for the ergonomic design of electronic visual displays.
		C	Deverão ser fornecidos com os cabos de energia, atendendo à norma NBR 14136.
3	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site".
		B	Produto novo, sem uso anterior, não recondicionado e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um canal para suporte técnico (telefone e/ou web);
		D	Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, devendo ser dos mesmos modelo e configuração; O fabricante deve disponibilizar, por canal adequado, a consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações, como exemplo: Part Number e/ou número de série.

Item 3 –Adobe CreativeCloud for teams – AllAppsMultiplePlatformsMultiLatin American LanguagesLicensing (assinatura pelo período de 48 meses com pagamento antecipado).

A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software IrelandLtd., com as seguintes condições:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Item/grupo técnico		Características
1	Adobe Creative Cloud for teams	ALL apps; Multiple Platforms e Multi Latin American Languages
2	Licença	Corporativo pelo período de 48 meses a partir da ativação do produto
3	Compatibilidade com sistema operacional	Microsoft Windows 7(32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits);
4	Suporte de idioma	Português do Brasil
5	Aplicativos	Acesso a todos os serviços, recursos e softwares incluindo Photoshop , Lightroom , Illustrator, Premiere, InDesign, Dreamweaver e aqueles do site < http://www.adobe.com/br/creativecloud/catalog/desktop.html > .
6	Gerenciamento de Licenças	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer uma ferramenta de gerenciamento de licenças;• A subscrição deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes que se fizerem necessárias;• O gerenciamento de usuários será realizado pela Contratante;
7	Atualizações	Permitir atualizar os aplicativos durante a vigência da licença;
8	Versão	A última versão atualizada pelo fabricante
9	Forma de fornecimento	Os produtos descritos incluem mídia de instalação original (CD ou DVD) ou será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas
10	Suporte técnico	<ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico e manutenção pelo período de validade das licenças, abrangendo a garantia permanente de funcionamento do sistema, sempre em sua versão mais recente;• O suporte técnico deve ser oferecido em língua portuguesa.• Os Serviços de atendimento e suporte técnico serão disponibilizados em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.• O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, será prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.
11	Instalação	Os programas integrantes da suíte Adobe Creative Cloud devem estar habilitados para trabalho off-line.
12	Fabricante	Adobe

Item 4: Monitores 29"

Item/grupo técnico		Características	
vídeo	Monitor de	Tipo de tela LED, tamanho de 29" (vinte e nove polegadas), formato widescreen;	
	A		
	B		Tela com tratamento anti-reflexivo e antiestático;
	C		Suporte a 16,7 milhões de cores;
	D	Resolução de 1600 X 900 pontos na frequência de atualização de 60 Hz, ou superior;	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

	E	Taxa de contraste estático de 1.000:1 ou superior;
	F	Capacidade de brilho de 250 cd/m ² ou superior;
	G	Tempo de resposta máximo de 5 ms;
	H	Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220V;
	I	Ajustes de altura da tela e de inclinação da tela na base;
	J	Cor predominante preta, cinza, grafite ou prata;
Cabos	L	Conector HDMI ou DVI-D ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos;
	M	Devem acompanhar: cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do aparelho / manual / guia de instalação / guia de operação

ANEXO II

Proposta Comerciais

[o nome das empresas foi suprimido na elaboração do edital, para preservar o sigilo sobre eventuais participantes do certame]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO III

Planilha de Formação de Preços

[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

It.	Descrição	Quantidade
1	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)	01
2	Monitor WidScreen alta resolução	01
3	Licença de 48 (quarenta e oito) meses do Adobe Creative Cloud for teams - All Apps Multiple Plataforms Multi Latin American Languages Licensing	01
4	Monitor 29"	00

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais

CNPJ: 05452786/0001-00

Unidade responsável pela fiscalização: Seção de Comunicação Social

Servidor responsável: Christianne Callado de Souza

Telefone: (31) 3501-1358/1402

e-mail: secos.mg@trfl.jus.br

Endereço para entrega do material: Av. Álvares Cabral, 1.805/4º andar, sala 401 – Bairro Santo Agostinho – Belo Horizonte – CEP: 30170-001

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2017.

ELOÍSA CRUZ MOREIRA DE CARVALHO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Diretora da Secretaria Administrativa
Justiça Federal /Seção Judiciária de Minas Gerais



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

		Quantidade
1	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)	03 (três)
2	Monitores de alta resolução	06 (seis)
3	Adobe Creative Cloud – All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing. Licença de 48 (quarenta e oito) meses.	0 (zero)
4	Monitores de 29 polegadas	0 (zero)

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

CNPJ: 03.241.738/0001-39

Unidade responsável pela fiscalização: Secretaria de Comunicação Social (SECOM)

Servidor responsável: Hernan Gonçalves Sandres, matrícula 160660

Telefone: (11) 3150-2069

e-mail: secom@trtsp.jus.br; fotoepublicidade@trtsp.jus.br

Endereço para entrega do material: Dr. Edgard Teotônio Santana, 351, São Paulo-SP

São Paulo, 11 de outubro de 2017


Rita Ketomi Yuri

Rita Ketomi Yuri
Diretora-Geral de Administração

1



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO
DG – Diretoria Geral
SETIC – Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco
Capucho – Aracaju/SE – 49.081-015
(79) 2105 8897 – setic@trt20.jus.br

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REG. PREÇOS

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

It.	Descrição	Quantidade
1	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)	4
2	Monitores de alta resolução	8
3	Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing. Licença de 48 (quarenta e oito) meses	4

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

CNPJ: 01.445.033/0001-08

Unidade responsável pela fiscalização: SETIC – Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação.

Servidor responsável: Marcos Xavier de Almeida Barretto

Telefone: (79) 2105 8770

e-mail: marcos.barretto@trt20.jus.br

Endereço para entrega do material: Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/nº - Capucho - CEP: 49081-015 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco - Aracaju/SE

Aracaju, 18/10/2017

(assinado digitalmente)

MARCOS XAVIER DE ALMEIDA BARRETTO
SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Solicitamos, nos termos do art. 6º do decreto nº7.892/2013, participação no certame em tela, conforme itens e quantitativos descritos a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
3	Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing.	4
4	Monitores 29 polegadas	10

Declaramos ter tomado conhecimento da minuta do termo de referência que regerá a licitação, concordamos integralmente com a descrição do objeto, bem como com as condições de fornecimento, conforme previsão do inciso II, do art. 6º do decreto 7.892/2013.

Para formalização da participação, informamos os dados do órgão:

Nome: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

UF/UASG: 80025

CNPJ: 37.115.425/0001-56

Unidade responsável pela fiscalização: Coordenadoria de Infraestrutura e Comunicação

Servidor responsável: Francisco Thomazini Netto

Telefone: (65) 3648-4222

e-mail: cic@trt23.jus.br

Endereço para entrega do material: Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, nº 191 Centro Político e Administrativo | Cuiabá/MT | CEP: 78049-935

Cuiabá, 16 de outubro de 2017

Amadeu Rodrigues Gonçalves

Diretor Geral

Assinado Digitalmente

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM 1								
Descrição do objeto	TRF1	TRT2	TRT20	TRT23	TRT3	Quantidade de Aquisição	Valor Unit.	Valor Total
Estação de trabalho com periféricos (sem monitor)	1	3	4		20	28		

ITEM 2								
Descrição do objeto	TRF1	TRT2	TRT20	TRT23	TRT3	Quantidade de Aquisição	Valor Unit.	Valor Total
Monitor WidScreen alta resolução	1	6	8		20	35		

ITEM 3								
Descrição do objeto	TRF1	TRT2	TRT20	TRT23	TRT3	Quantidade de Aquisição	Valor Unit.	Valor Total
Adobe Creative Cloud for teams - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing Licenças de 48 meses	1		4	4	20	29		

ITEM 4								
Descrição do objeto	TRF1	TRT2	TRT20	TRT23	TRT3	Quantidade de Aquisição	Valor Unit.	Valor Total
Monitor 29 polegadas				10	4	14		

Prazo Validade Proposta

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO ITEM, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do item, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EPAD: 38770/2017

LICITAÇÃO: 34/2017

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 34/2017** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial de identificador nº----/----, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - FAX: (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ITEM **XXXX**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
TOTAL					

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador / Representante do fornecedor



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA FORNECIMENTO DE COMPUTADORES, MONITORES DE ALTA RESOLUÇÃO, MONITORES DE 29" E SOFTWARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de Janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de Janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) - (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 34/2017, Processos e-PAD's 4271/2017 e XXXXXX/2017, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares para atendimento das necessidades do CONTRATANTE, na conformidade das especificações técnicas constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 34/2017, Processos e-PAD's 4271/2017 e xx/2017 que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

ITENS	DESCRIÇÃO
01	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)
02	Monitores <i>WidScreen</i> Alta Resolução
03	Licença de 48 (quarenta e oito) meses do <i>Adobe Creative Cloud for teams - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing</i>
04	Monitores 29 polegadas

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos e licenças dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

softwares contratados devem observar as especificações técnicas constantes do anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 34/2017 e deste contrato e os seguintes requisitos mínimos obrigatórios:

1. As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente;
2. Direito de atualização de versão pelo *site* oficial caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.1 Define-se atualização de versão como direito para atualização dos *softwares*, incluindo versões maiores (*major releases*), versões menores (*minor releases*), versões de manutenção (*maintenance releases*) e atualizações (*updates*) que forem disponibilizadas para o os softwares contratados;

3. Direito ao serviço de suporte técnico do fabricante para um número ilimitado de chamados durante a vigência da referida subscrição, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

3.1 Define-se serviço de suporte técnico como sendo aquele efetuado mediante atendimento telefônico e correio eletrônico, com objetivo de solucionar problemas de funcionamento e disponibilidade da solução e de esclarecer dúvidas relacionadas à instalação, configuração, uso e atualização dos produtos.

Parágrafo Segundo: Todo o material produzido durante a execução do contrato será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA A ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os equipamentos e licenças, incluindo a sua validação, se necessária, no endereço da empresa SIMAS-LOG, localizada na Avenida. Três, 311, Parque Norte - Linha Verde - Saída 16, CEP 33.200-000, em Vespaziano - MG - Almoarifado terceirizado, em, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura contratual pelas partes.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos bens pela CONTRATADA deverá ser realizada, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos telefones (31) 3357-5023 ou (31) 99694-0357, no horário de 8h às 15h, sendo certo que entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto não serão recebidas.

Parágrafo Segundo: Todos os equipamentos entregues (apenas ITEM 1) deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa, devendo o fabricante ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, tais como: Part number e/ou número de série.

Parágrafo Terceiro: Deverão acompanhar os produtos, no momento da entrega, a documentação técnica completa e atualizada, contendo os manuais, os cartões de referência, os guias de instalação e outros pertinentes, os quais deverão estar em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Parágrafo Quarto: Todos os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

Parágrafo Quinto: As licenças de software (ITEM 3) deverão ser fornecidas mediante mídia de instalação original (CD ou DVD) ou disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO:

O recebimento provisório dos bens ocorrerá de uma só vez com o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada das licenças, na localidade de entrega, após a conferência minuciosa pela fiscalização do contrato, com a inspeção visual das condições do equipamento (embalagem original lacrada, equipamento sem danos aparentes de transporte, amassamentos, etc.), verificação da presença do manual do fabricante e termo ou condições de garantia, bem como a concordância com a indicação de marca e modelo constante da embalagem e do equipamento com as especificações técnicas do equipamento objeto deste ajuste.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências estabelecidas neste ajuste, a cargo de comissão composta por servidores, conforme inciso II do art. 10 da IN TRT3 nº 7/2013, ou pelo Gestor do contrato tratando-se aquisição inferior a R\$ 80.000,00.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios e desconformidades com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste contrato, no Edital do Pregão Eletrônico 34/2017, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE somente receberá objeto que atenda as especificações exigidas e o preço ofertado e efetuará o pagamento dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA QUARTA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos bens indicados na Cláusula Primeira é aquele constante da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 34/2017, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$......(.....), estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete.

Item	Descrição	QTD	Unitário (R\$)	Total (R\$)
1	Estação de Trabalho com periféricos (sem monitor)			
2	Monitor <i>WidScreen</i> alta resolução			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

3	Licença de 48 (quarenta e oito) meses do <i>Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing</i>			
4	Monitor 29"			
VALOR TOTAL		R\$		

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES xxx e Nota de Empenho 201xNE000xxx emitida em xx/xx/xxxx pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou fatura em reais, relativa aos bens fornecidos, que será paga em reais, em uma única parcela, em 10 (dez) dias úteis ou em 5 (cinco) dias úteis cujos valores sejam inferiores a R\$8.000,00 (oito mil reais), após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, mediante a emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia "on site" dos bens fornecidos pelos prazos constantes da tabela abaixo, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

ITENS	PRODUTOS	GARANTIAS
01	Computadores Desktop sem monitor	36 meses
02	Monitores de alta resolução	36 meses
03	Licença de 48 (quarenta e oito) meses do <i>Adobe Creative Cloud - All Apps Multiple Platforms Multi Latin American Languages Licensing</i> .	48 meses
04	Monitores 29 polegadas	36 meses

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato estará acobertado por garantia técnica, observado o período contratado de garantia para cada item, compreendendo todas as funcionalidades do objeto contratado, incluindo as descritas no Termo de Referência e neste ajuste e aquelas contempladas nos manuais e demais documentos técnicos.

Parágrafo Segundo: Durante o período de garantia técnica, sem qualquer ônus adicional, a CONTRATADA deverá disponibilizar o suporte de serviços compreendendo a prestação de manutenção e suporte técnico.

Parágrafo Terceiro: A comunicação durante todo o período de garantia dos equipamentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá mediante *emails*, telefone, ofícios e outros documentos.

Parágrafo Quarto: Caberá à CONTRATADA disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, mediante sistema *Web* ou de um telefone 0800., devendo o atendimento ocorrer em, no máximo, quatro horas a partir da hora da abertura deste pelo CONTRATANTE.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Parágrafo Quinto: Para cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá informar um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter histórico de ações e atividades realizadas.

CLÁUSULA NONA DO SUPORTE TÉCNICO DAS LICENÇAS:

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção das licenças adquiridas (apenas ITEM 3) durante todo o período de validade dos softwares, abrangendo a garantia permanente de funcionamento do sistema, sempre em sua versão mais recente.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de suporte técnico e atendimento deverão ser realizados em língua portuguesa e disponibilizados em horário comercial, em dias úteis, mediante telefone ou via web.

Parágrafo Segundo: O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, deverá ser prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1. cumprir e fazer cumprir o disposto neste ajuste e no Edital referente ao PRE 34/2017 e seus Anexos;
2. proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas, bem como as condições para que esta possa fornecer o objeto, de acordo com as determinações deste contrato;
3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
4. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta por ela apresentada;
5. notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato e da garantia técnica, fixando prazo para a sua correção;
6. promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA;
9. aplicar as sanções em conformidade com as previsões legais e contratuais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:

1. cumprir o objeto contratual conforme as especificações e quantidades, obedecendo aos prazos e demais condições de execução dispostos neste ajuste, de forma a serem atendidas integralmente;
2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância com as especificações deste contrato e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;
3. responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
4. comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
5. manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste ajuste;
6. responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto durante todo o período da garantia técnica;
6. substituir ou refazer o objeto contratual, se ficar constatado o não atendimento às especificações quando da realização deste, de maneira a atender ao ajustado;
7. indicar um representante da empresa para atuar como preposto, cujos contatos telefônico e eletrônico deverão ser disponibilizados para o CONTRATANTE;
8. disponibilizar meios de se efetuar abertura de chamados técnicos via telefone ou Internet, com chamadas telefônicas gratuitas (0800), a cobrar, ou locais;
9. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades da garantia técnica;
10. comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11. responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, viagens, diárias, despesas com locomoção e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

12. responsabilizar-se civil e integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13. observar fielmente as obrigações de sustentabilidade.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade e adotar práticas compatíveis com a preservação do meio-ambiente, observando o que se segue sobre os itens contratados:

1. devem apresentar menor consumo e maior eficiência energética dentro de sua categoria;
2. optar pela entrega de produtos que possuam a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra "A", sempre que haja um número suficiente de produtos e fabricantes nessa classe, podendo ser aceitos produtos das demais classes quando as condições de mercado assim o exigirem;
3. devem observar os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética previstos na Portaria Inmetro nº 170/12. A comprovação da conformidade com esses critérios deve ser feita mediante apresentação de certificados e/ou relatórios de ensaios emitidos por instituição acreditada pelo Inmetro.
- 4 não devem conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS27 (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a essa diretiva deve ser comprovado por meio de certificado ou por declaração do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a. advertência;
- b. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

- c. multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;
- d. multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e. multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.
- f. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: As penalidades pecuniárias descritas neste contrato poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Quarto: A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Parágrafo Quinto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade

Parágrafo Sexto: Caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

Parágrafo Oitavo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Nono: O CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, em caso de risco iminente, consoante o artigo 45 da Lei n. 9784/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuarão como gestores deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Comunicação Social e o Chefe da Seção de Saúde Ocupacional (apenas ITEM 4) do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidores vinculados à Secretaria de Comunicação Social e à Seção de Saúde Ocupacional (apenas ITEM 4) do CONTRATANTE, indicados pelos gestores do contrato como fiscais técnicos, administrativos, demandantes e substitutos, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ao membro da Equipe de Gestão do Contrato, de acordo com a fiscalização que exerce, cabem as responsabilidades a seguir dispostas:

1. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
2. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;
3. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
4. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro: À Equipe de Gestão do Contrato incumbe as atribuições previstas na Resolução CNJ 182 e as seguintes:

1. solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da contratação e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações de providências;
2. verificar a adequação e qualidade dos atendimentos conforme os critérios previstos neste ajuste;
3. encaminhar ao CONTRATANTE os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

4. supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade aqui estabelecidos.

Parágrafo Quarto: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único: Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

CONTRATADA

Minuta examinada e aprovada.

Em //2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 432/2017



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO I Especificações Técnicas

Item1 – Estação de trabalho (computador sem monitor de vídeo):

Item/grupo técnico		Características	
1	Processador	A	Multicore com 4 núcleos físicos ou mais, com suporte a 64 bits
		B	Deve possuir TDP (Thermal Design Power) de, no máximo, 140 W.
		C	Dever ter seu processo de fabricação atual e vigente.
		D	Possuir CPU MARK igual ou superior a 8.100 pontos, de acordo com o índice benchmark informado no site: http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php
2	Sistema operacional (SO)	A	Microsoft Windows 10 Professional 64 bits OEM em português pré-instalado, com licença OEM, com direito a “downgrade” para Microsoft Windows 7 Professional 64 bits em português.
		B	Deve vir acompanhado de mídia(s) para reinstalação do SO e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática (CD/DVD) de restauração.
3	Memória principal -RAM	A	16 GB, DDR3 ou superior, velocidade 1600 Mhz ou superior; poderá vir dividida igualmente em pentes iguais, se estiver fragmentada a capacidade total, desde que reste livre pelo menos 2 (dois) slots de memória para futuras atualizações.
4	Placa de vídeo	A	Placa de vídeo dedicada (off-board); 2 (dois) GB de RAM (DDR3 ou DDR5), ou superior; barramento de 128 bits; compatível com Directx 11, OpenGL 4.1, ou superior.
		B	As saídas de vídeos deverão contar com 1 conector DP (Display Port) e, opcionalmente, 1 DVI, permitindo o uso simultâneo de 2 monitores, com resolução mínima de 2560x1440 (16:9), ou superior, com 16 milhões de cores ou mais.
		C	Deve constar na lista de placas de vídeo homologadas pela Adobe em: https://helpx.adobe.com/br/premiere-pro/system-requirements.html
5	Unidades de armazenamento	A	1 HD (disco rígido) com capacidade de 1 (um) TB, com taxas de transferência de, no mínimo, 600 MB/s ou SATA-III (6 Gbps) de 5400 rpm, no mínimo; da categoria desktop.
		B	1 leitor e gravador de DVD (DVD+/-RW 8x ou superior); SATA.
6	Placa-mãe	A	Possuir, integrado à placa-mãe (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2, especificada pelo TCG (Trusted Computing Group).
		B	Ter encaixes livres (slots) que permita expansão para até 32 (trinta e dois) gigabytes, sem comprometer a configuração da memória já instalada.
		C	BIOS que permita atualização por meio de interface gráfica através de utilitário próprio do fabricante.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		D	Suportar BOOT por pendrive ou disco USB.
		E	Suportar autenticação IEEE 802.1x nas interfaces de rede integradas para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado.
		F	Deve ser mesmo fabricante do equipamento ou por este homologada e/ou especificada.
		G	A inicialização do sistema deverá mostrar, na tela do monitor, o nome do fabricante. Não será aceito o emprego de etiquetas sobrepostas ao modelo do fabricante original para adequação desta solicitação.
		H	Possuir CHIPSET da placa-mãe do mesmo fabricante do processador.
		I	Possuir, no mínimo, 1 encaixe (slot) livre, padrão PCI, além daquela usada pela controladora/placa de vídeo.
7	Interfaces e dispositivos integrados à placa-mãe	A	Controladora SATA-600 para interface de disco rígido, SSD e para interface unidade disco óptico.
		B	Adaptador de rede integrado, com conector RJ45 fêmea, compatível com os padrões Ethernet 10/100/1000 autosensing, e leds indicadores de atividade de rede.
		C	Placa de som estéreo de 16 bits; áudio FULL DUPLEX.
		D	No mínimo, 8 (oito) portas USB instaladas na placa-mãe, sem adaptações. Destas, pelo menos quatro devem ser USB 3.0; com opção de desativá-las através da BIOS do sistema.
8	Teclado e Mouse	A	Teclado: padrão ABNT2 (Alt Gr); impressão sobre as teclas do tipo permanente, sem apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; bloco numérico separado das demais teclas; ajuste de inclinação.
		B	Mouse: tecnologia óptica, resolução de 800 dpi, ou superior, simétrico, ambidestro, com botões direito e esquerdo, e com SCROLL WHEEL.
		C	Ambos com conexão USB, sem uso de adaptadores, com cabos adequados em extensão ao uso padrão do equipamento.
		D	Ambos PLUG-AND-PLAY, compatível com as versões do Windows, do 7 ao 10.
		E	Ambos devem ser da cor predominante do equipamento e, preferencialmente, da mesma marca.
9	Gabinete e fonte	A	Fonte de alimentação bivolt (110/220V) automático.
		B	A fonte deve possuir certificação de eficiência energética (80 PLUS Certified) na categoria GOLD, ou superior, comprovado através do website http://www.80plus.org .
		C	Possuir baixo nível de ruído, conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
		D	Sistema de ventilação adequada para o controle da temperatura dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, por dez horas diárias, consecutivas, e em ambiente sem refrigeração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		E	Para gabinetes com volume igual ou superior a 5.000 cm ³ (5 litros), exige-se tecnologia de construção do tipo TOOL LESS (retirada de disco rígido, unidade de DVD, placas PCI e memórias sem o uso de ferramentas), salvo para os gabinetes com volume inferior a 5 litros; Não serão aceitos parafusos recartilhados.
		F	Botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power- on) na parte frontal do gabinete.
		G	Identificação gráfica ou escrita para as interfaces dos dispositivos cotados (p. ex. USB, rede, etc.).
		H	Deverá possuir, no mínimo: 4 (quatro) portas USB frontal e 4 portas USB na traseira do gabinete.
		I	Deve contar com conector frontal para entrada e saída de áudio (microfone e fone de ouvido); e alto-falante integrado, apto a reproduzir os sons de alerta gerados pelo SO.
		J	Fornecimento do cabo de alimentação tipo Y.
		K	Acabamento interno com superfícies não cortantes, inclusive nas entradas de ar.
		L	Permitir a instalação de placas de expansão nos encaixes (slots) livres.
		M	Possuir sistema antifurto que impeça o acesso aos componentes internos.
10	Comprovações de adequação às Políticas e Normas de segurança e ergonomia	A	Adequação à norma IEC-61000.
		B	Adequação a ISO 14001
		C	Adequação à norma de segurança IEC-60950 (adotada pelo Inmetro), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		D	Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779.
		E	Deverão ser fornecidos equipamentos com cabos de energia já com plugues atendendo a nova padronização brasileira para tomadas e plugues elétricos (norma NBR 14136).
11	Comprovações de compatibilidade	A	CL para Windows 10 e Windows 7.
		B	Para o modelo de microcomputador ofertado, está sendo comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional, mediante declaração do fabricante do equipamento. Esta compatibilidade deve ser comprovada através da presença do equipamento na lista Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado, na entrega dos equipamentos.
		C	Deve ser de responsabilidade da CONTRATADA a entrega de todos os drivers de dispositivos de hardware instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido, sendo dispensada a entrega dos drivers que estejam incluídos no pacote do referido sistema operacional.
12	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos “on-site”



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		B	Os equipamentos devem pertencer a linha corporativa, serem novos, sem uso anterior, não reconicionados e estar em linha atual de fabricação.
		C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) para suporte técnico e/ou abertura de chamados técnicos em língua Portuguesa através da web;
		D	Os componentes: gabinete, mouse e teclado devem possuir o mesmo padrão de cor, de preferência na cor preta.
		E	Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, apresentando exatamente a mesma configuração, os mesmos componentes e a mesma aparência externa; O fabricante deve ter em seu website a possibilidade de consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações do mesmo para consulta, como: Part number e/ou número de série.

ITEM 2 – MONITORES DE ALTA RESOLUÇÃO.

O equipamento deve atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

Item/grupo técnico		Características	
1	Monitor de vídeo	A	Tamanho diagonal: de 26" a 28" (polegadas).
		B	Resolução mínima: 2560x1440 (16:9) pontos a 60 Hz, ou superior (WQHD).
		C	Contraste: 1.000:1 (típica); Brilho: 250 cd/m ² ou superior.
		D	Saturação de cor: 99% de Adobe RGB; 99% de sRGB; com 16 milhões de cores ou mais.
		E	Com tecnologia LED (iluminação traseira).
		F	Tipo de tela: IPS, anti-reflexivo com revestimento rígido.
		G	Tempo de resposta máximo: 8 ms.
		H	Conectividade: 1 Display Port, com fornecimento do respectivo cabo; 1 DVI (opcional).
		I	Tela com ajuste de inclinação e altura.
		J	Ângulo mínimo de visão: 160° (vertical/horizontal)
		K	Ajustes de imagens tais como: contraste, brilho, posição (vertical e horizontal), auto ajuste, reset (geometria e temperatura de cor).
		L	Bivolt automático.
2	Conformidade e padrões	A	Adequação à norma de segurança IEC-60950 - Safety of information technology equipment. Previne contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
		B	Adequação às normas de ergonomia: ISO 13406-2 - Ergonomic requirements for work with visual displays based on flat panels; e ISO 9241-300 - establishes requirements for the ergonomic design of electronic visual displays.
		C	Deverão ser fornecidos com os cabos de energia, atendendo à norma NBR 14136.
3	Garantia	A	Garantia mínima de 3 (três) anos "on-site".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

	B	Produto novo, sem uso anterior, não recondicionado e estar em linha atual de fabricação.
	C	A empresa fornecedora do equipamento (FABRICANTE) deverá dispor de um canal para suporte técnico (telefone e/ou web);
	D	Todos os equipamentos entregues deverão ser iguais, devendo ser dos mesmos modelo e configuração; O fabricante deve disponibilizar, por canal adequado, a consulta da garantia do equipamento, fornecendo informações, como exemplo: Part Number e/ou número de série.

ITEM 3 – ADOBE CREATIVECLOUD FOR TEAMS – ALLAPPSMULTIPLEPLATFORMSMULTILATIN AMERICAN LANGUAGE LICENSING

A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software oferecidas comercialmente pela empresa Adobe Systems Software IrelandLtd., com as seguintes condições:

Item/grupo técnico		Características
1	Adobe Creative Cloud for teams	ALL apps; Multiple Platforms e Multi Latin American Languages
2	Licença	Corporativo pelo período de 48 meses a partir da ativação do produto
3	Compatibilidade com sistema operacional	Microsoft Windows 7(32 e 64 bits), Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits);
4	Suporte de idioma	Português do Brasil
5	Aplicativos	Acesso a todos os serviços, recursos e softwares incluindo Photoshop , Lightroom , Illustrator, Premiere, InDesing, Dreamweaver e aqueles do site < http://www.adobe.com/br/creativecloud/catalog/desktop.html > .
6	Gerenciamento de Licenças	<ul style="list-style-type: none">• Fornecer uma ferramenta de gerenciamento de licenças;• A subscrição deve garantir a criação, edição e exclusão de usuários até o limite das licenças contratadas, tantas vezes que se fizerem necessárias;• O gerenciamento de usuários será realizado pelo CONTRATANTE;
7	Atualizações	Permitir atualizar os aplicativos durante a vigência da licença;
8	Versão	A última versão atualizada pelo fabricante
9	Forma de fornecimento	Os produtos descritos incluem mídia de instalação original (CD ou DVD) ou será disponibilizado acesso ao site do fabricante para download da imagem de instalação original, durante toda a vigência das licenças adquiridas
10	Suporte técnico	<ul style="list-style-type: none">• Suporte técnico e manutenção pelo período de validade das licenças, abrangendo a garantia permanente de funcionamento do sistema, sempre em sua versão mais recente;• O suporte técnico deve ser oferecido em língua portuguesa.• Os Serviços de atendimento e suporte técnico serão disponibilizados em horário comercial, em dias úteis, através de telefone ou via web.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

		<ul style="list-style-type: none">O nível de suporte técnico, de caráter preventivo e corretivo, será prestado de forma a assegurar os níveis de disponibilidade para manter o software em perfeitas condições de uso.
11	Instalação	Os programas integrantes da suíte Adobe Creative Cloud devem estar habilitados para trabalho off-line.
12	Fabricante	Adobe

ITEM 4: MONITORES 29"

Item/grupo técnico		Características
vídeo	Monitor de	A Tipo de tela LED, tamanho de 29" (vinte e nove polegadas), formato widescreen;
		B Tela com tratamento anti-reflexivo e antiestático;
		C Suporte a 16,7 milhões de cores;
		D Resolução de 1600 X 900 pontos na frequência de atualização de 60 Hz, ou superior;
		E Taxa de contraste estático de 1.000:1 ou superior;
		F Capacidade de brilho de 250 cd/m ² ou superior;
		G Tempo de resposta máximo de 5 ms;
		H Fonte de alimentação interna com comutação automática 100/220V;
		I Ajustes de altura da tela e de inclinação da tela na base;
		J Cor predominante preta, cinza, grafite ou prata;
Cabos	L	Conector HDMI ou DVI-D ou Display Port, devidamente acompanhado dos respectivos cabos;
	M	Devem acompanhar: cabos e acessórios necessários ao perfeito funcionamento do aparelho / manual / guia de instalação / guia de operação



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 34/2017

ANEXO VI DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 38770/2017

Pregão Eletrônico: 34/2017

Objeto: Computadores, monitores de alta resolução, monitores de 29 polegadas e softwares.

Item: _____

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.